



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	: PCP 07/00026908
UNIDADE	: Município de TURVO
RESPONSÁVEL	: Sr. JOSE BRINA TRAMONTIN - Prefeito Municipal
ASSUNTO	: Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2006, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000.
RELATÓRIO N°	: 2020/2007

INTRODUÇÃO

O **Município de TURVO** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N ° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2006 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 07/00026908**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 002008, de 05/02/07, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2006, do Município, foi emitido o Relatório nº 1032/2007 de 21/05/2007, integrante do Processo nº PCP 07/00026908.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas em 21/05/2007, e tramitado ao Conselheiro Relator Sr. Moacir Bertoli, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse à Prefeitura Municipal de Turvo, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no presente Relatório, na forma como dispõe o artigo 123, caput, do Regimento interno deste Tribunal.

Através do Ofício nº TC/DMU 9.090/2007, o relatório de Prestação de Contas referente ao ano de 2006 foi encaminhado ao Sr. José Brina Tramontin, Prefeito Municipal de Turvo.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo ofício. nº 032/07, de 17/07/07, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 379 a 422 dos autos.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especificamente acerca das restrições contidas nos itens A.8.1 e A.8.2 do referido Relatório, nesta oportunidade, somente serão analisadas por esta Instrução as referidas, ainda que tenha o Responsável se manifestado sobre as demais.

Assim, retornaram os autos à esta Diretoria para a devida Reinstrução.

III - DA REINSTRUÇÃO

Nestes termos, procedida a reinstrução, apurou-se o que segue:

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1.762/2005, de 27/12/05, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 13.516.000,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 186.000,00**, que corresponde a **1,38 %** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	13.516.000,00
Ordinários	13.330.000,00
Reserva de Contingência	186.000,00
(+) Créditos Adicionais	3.008.109,64
Suplementares	2.835.119,64
Especiais	172.990,00
(-) Anulações de Créditos	2.290.609,64
Orçamentários/Suplementares	2.290.609,64
(=) Créditos Autorizados	14.233.500,00

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	202.700,00	6,74
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	2.110.609,64	70,16
Anulação da Reserva de Contingência	180.000,00	5,98
Superávit Financeiro	514.800,00	17,11
T O T A L	3.008.109,64	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 3.008.109,64**, equivalendo a **22,26%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **94,25%**, os especiais **5,75%** e os extraordinários **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 2.290.609,64**, equivalendo a **16,95%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	13.516.000,00	11.019.102,28	(2.496.897,72)
DESPESA	14.233.500,00	11.456.271,51	(2.777.228,49)
Déficit de Execução Orçamentária		437.169,23	0,00

Fonte : Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	8.136.049,29
Das Demais Unidades	2.883.052,99
TOTAL DAS RECEITAS	11.019.102,28
DESPESAS	
Da Prefeitura	8.569.825,57
Das Demais Unidades	2.886.445,94
TOTAL DAS DESPESAS	11.456.271,51

DÉFICIT	(437.169,23)
----------------	---------------------

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Déficit** de execução orçamentária da ordem de R\$ **437.169,23**, correspondendo a **3,97%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de R\$ **437.169,23** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Déficit** de R\$ **433.776,28** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de R\$ **3.392,95**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
Prefeitura e Demais Unidades	11.019.102,28	11.456.271,51	(437.169,23)
(-) Instituto/Fundo de Previdência	216.773,82	214.661,82	2.112,00
Resultado Ajustado	10.802.328,46	11.241.609,69	(439.281,23)

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **439.281,23** representando **4,07 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,49** arrecadação(ões) mensal(is) (média mensal do exercício).

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 433.776,28**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 8.136.049,29** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.284.516,36**), e a Despesa Realizada **R\$ 8.569.825,57**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 433.776,28**, interferiu Negativamente no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura juntamente com as demais unidades gestoras municipais contribuíram para o orçamento do Município apresentar-se deficitário

A Prefeitura juntamente com as demais unidades gestoras municipais contribuíram para o orçamento do Município apresentar-se deficitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	433.776,28
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	3.392,95
TOTAL	DÉFICIT	437.169,23

O resultado do orçamento consolidado, Déficit de R\$ 433.776,28 deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit de R\$ 433.776,28**, sendo **aumentado** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit de R\$ 3.392,95**.

Observa-se que ocorreu um Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 433.776,28 representando 5,33% receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 0,64 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), no entanto, totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 552.193,96).

Desta forma, constitui-se a seguinte restrição:

A.2.a - Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 439.281,23, representando 4,07% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,49 arrecadação mensal - média mensal do exercício, aumentado em 0,02% pela exclusão do superávit orçamentário do Fundo Municipal de Previdência e Assistência de Turvo (R\$ 2.112,00), em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 563.864,35

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.019.102,28**, equivalendo a

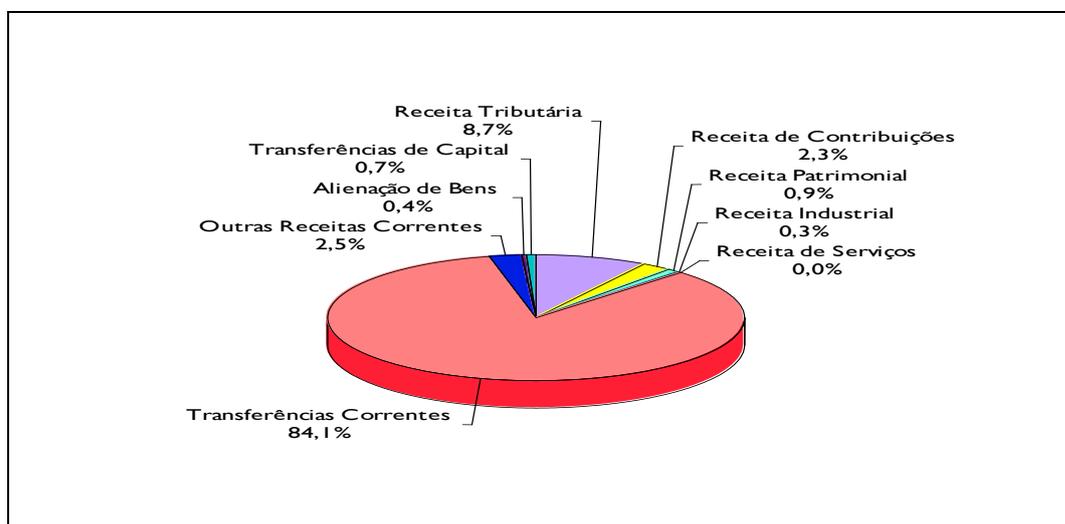
% da receita orçada. **81,53**

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	937.268,99	9,95	696.578,83	6,95	958.732,75	8,70
Receita de Contribuições	107.284,78	1,14	188.749,13	1,88	258.636,14	2,35
Receita Patrimonial	59.258,27	0,63	166.776,22	1,67	97.502,08	0,88
Receita Industrial	0,00	0,00	17.246,10	0,17	33.804,00	0,31
Receita de Serviços	4.560,22	0,05	0,00	0,00	746,00	0,01
Transferências Correntes	6.676.810,89	70,86	8.462.125,87	84,48	9.272.128,11	84,15
Outras Receitas Correntes	175.115,42	1,86	287.656,93	2,87	276.453,20	2,51
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	503.101,76	5,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	96.200,00	1,02	16.000,00	0,16	41.100,00	0,37
Transferências de Capital	863.111,09	9,16	180.997,50	1,81	80.000,00	0,73
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.422.711,42	100,00	10.016.130,58	100,00	11.019.102,28	100,00

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2006



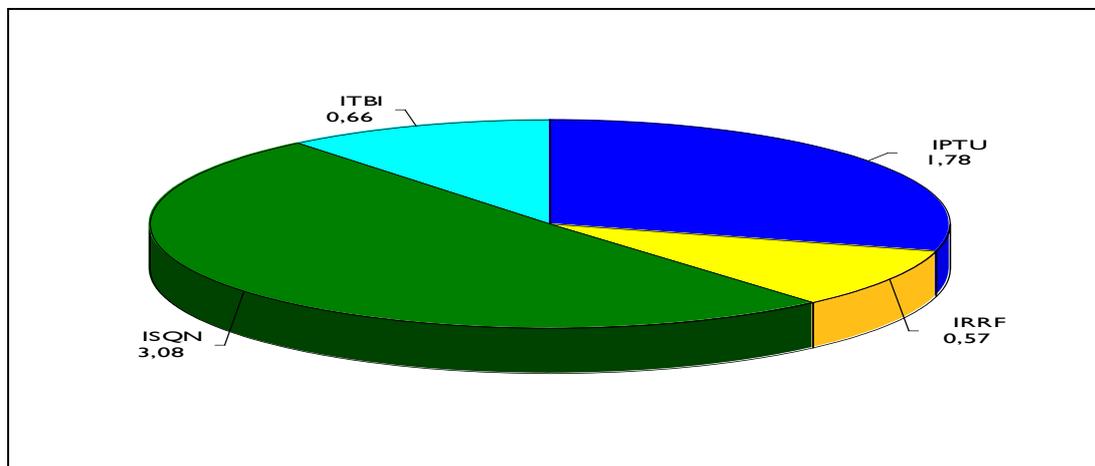
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	563.129,35	5,98	484.015,69	4,83	670.425,31	6,08
IPTU	178.937,38	1,90	185.138,77	1,85	196.070,13	1,78
IRRF	57.093,01	0,61	61.704,21	0,62	62.328,10	0,57
ISQN	276.122,97	2,93	186.442,26	1,86	338.912,21	3,08
ITBI	50.975,99	0,54	50.730,45	0,51	73.114,87	0,66
Taxas	374.139,64	3,97	212.563,14	2,12	288.307,44	2,62
Receita Tributária	937.268,99	9,95	696.578,83	6,95	958.732,75	8,70
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.422.711,42	100,00	10.016.130,58	100,00	11.019.102,28	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2006



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2006	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	139.711,89	1,27
Contribuições Econômicas	118.924,25	1,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	118.924,25	1,08
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	258.636,14	2,35
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	11.019.102,28	100,00

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.676.810,89	70,86	8.462.125,87	84,48	9.272.128,11	84,15
Transferências Correntes da União	2.625.498,71	27,86	3.539.470,21	35,34	3.853.381,08	34,97
Cota-Parte do FPM	2.752.414,02	29,21	3.340.175,90	33,35	3.595.548,35	32,63
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(412.861,76)	(4,38)	(501.026,01)	(5,00)	(539.307,67)	(4,89)
Cota do ITR	16.742,41	0,18	8.722,51	0,09	10.596,46	0,10
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	71.858,52	0,76	83.018,88	0,83	49.839,00	0,45
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(10.778,76)	(0,11)	(12.452,76)	(0,12)	(7.475,79)	(0,07)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	113.757,39	1,14	162.909,23	1,48
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	0,00	0,00	279.236,50	2,79	320.848,42	2,91
Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	52.019,54	0,47
Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	189.463,64	1,89	171.417,89	1,56
Demais Transferências da União	208.124,28	2,21	38.574,16	0,39	36.985,65	0,34
Transferências Correntes do Estado	3.185.883,18	33,81	4.140.582,97	41,34	4.639.620,63	42,11
Cota-Parte do ICMS	3.093.393,13	32,83	4.083.711,78	40,77	4.455.958,51	40,44
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(464.008,73)	(4,92)	(612.556,54)	(6,12)	(668.399,55)	(6,07)
Cota-Parte do IPVA	428.040,47	4,54	547.465,07	5,47	639.692,37	5,81
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	105.350,07	1,12	143.485,31	1,43	155.406,53	1,41
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	(15.558,35)	(0,17)	(21.522,65)	(0,21)	(23.310,89)	(0,21)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	38.666,59	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	80.273,66	0,73
Transferências Multigovernamentais	603.269,60	6,40	725.969,11	7,25	779.126,40	7,07
Transferências de Recursos do Fundef	603.269,60	6,40	725.969,11	7,25	779.126,40	7,07
Transferências de Convênios	262.159,40	2,78	56.103,58	0,56	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	863.111,09	9,16	180.997,50	1,81	80.000,00	0,73

TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.539.921,98	80,02	8.643.123,37	86,29	9.352.128,11	84,87
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.422.711,42	100,00	10.016.130,58	100,00	11.019.102,28	100,00

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 97.783,31** e refere-se integralmente a dívida ativa proveniente de impostos.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 11.456.271,51**, equivalendo a **80,49 %** da despesa autorizada.

FraseDespesa2FraseDespesaAjustada

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	261.900,00	2,61	588.938,01	6,31	718.259,26	6,27
04-Administração	932.663,25	9,28	967.761,64	10,37	1.195.763,76	10,44
06-Segurança Pública	12.862,54	0,13	11.826,08	0,13	12.839,68	0,11
08-Assistência Social	160.525,15	1,60	98.788,36	1,06	128.043,88	1,12
10-Saúde	1.879.766,44	18,71	2.014.304,77	21,59	2.168.186,68	18,93
12-Educação	2.083.131,89	20,73	2.212.126,86	23,71	3.178.576,65	27,75
13-Cultura	17.072,39	0,17	217.300,33	2,33	106.652,55	0,93
15-Urbanismo	1.210.497,64	12,05	383.343,66	4,11	687.269,91	6,00
16-Habitação	475.987,20	4,74	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Saneamento	200.335,88	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Agricultura	20.337,71	0,20	194.199,78	2,08	168.746,44	1,47
22-Indústria	164.630,02	1,64	193.391,51	2,07	102.965,39	0,90
23-Comércio e Serviços	4.750,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Transporte	2.067.984,68	20,58	1.472.502,36	15,78	1.943.082,12	16,96
27-Desporto e Lazer	46.841,75	0,47	107.403,09	1,15	179.108,01	1,56
28-Encargos Especiais	508.017,26	5,06	868.397,33	9,31	866.777,18	7,57
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	10.047.303,80	100,00	9.330.283,78	100,00	11.456.271,51	100,00

CopiaFraseDespesa2

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	7.601.641,07	75,66	8.080.370,38	86,60	9.615.546,66	83,93
Pessoal e Encargos	3.427.958,40	34,12	3.948.192,18	42,32	4.765.480,92	41,60
Aposentadorias e Reformas	147.003,88	1,46	151.727,07	1,63	151.000,00	1,32
Contratação por Tempo Determinado	105.860,62	1,05	221.725,25	2,38	174.604,37	1,52
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.707.980,47	26,95	2.937.054,88	31,48	3.705.311,09	32,34
Obrigações Patronais	467.113,43	4,65	592.093,96	6,35	734.565,46	6,41
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	14.213,91	0,15	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	31.377,11	0,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	38.380,18	0,38	62.614,37	0,67	85.000,00	0,74
Juros sobre a Dívida por Contrato	38.380,18	0,38	62.614,37	0,67	85.000,00	0,74
Outras Despesas Correntes	4.135.302,49	41,16	4.069.563,83	43,62	4.765.065,74	41,59
Diárias - Civil	0,00	0,00	6.050,00	0,06	5.600,00	0,05
Material de Consumo	1.380.751,46	13,74	1.230.771,42	13,19	1.518.231,00	13,25
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	580,60	0,01	542,00	0,01	5.080,04	0,04
Material de Dist Gratuita	82.249,89	0,82	130.449,42	1,40	193.467,94	1,69
Serviços de Consultoria	35.000,00	0,35	49.383,63	0,53	74.373,00	0,65
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	145.172,67	1,44	170.855,36	1,83	155.667,76	1,36
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.813.684,42	18,05	1.880.319,01	20,15	2.255.610,48	19,69
Contribuições	61.589,58	0,61	135.000,00	1,45	145.784,00	1,27
Subvenções Sociais	300.563,32	2,99	150.193,66	1,61	132.052,07	1,15
Obrigações Tributárias e Contributivas	27.355,87	0,27	30.706,98	0,33	35.107,85	0,31
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	123.354,68	1,23	54.650,00	0,59	69.000,00	0,60
Sentenças Judiciais	165.000,00	1,64	230.642,35	2,47	175.091,60	1,53
Investimentos	2.315.385,40	23,04	788.583,95	8,45	1.420.147,12	12,40
Obras e Instalações	2.106.618,75	20,97	175.782,88	1,88	1.095.581,75	9,56
Equipamentos e Material Permanente	188.766,65	1,88	332.801,07	3,57	324.565,37	2,83
Aquisição de Imóveis	20.000,00	0,20	280.000,00	3,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	1,07	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	100.000,00	1,07	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.277,33	1,30	361.329,45	3,87	420.577,73	3,67
Principal da Dívida Contratual Resgatado	130.277,33	1,30	361.329,45	3,87	420.577,73	3,67
Despesa Realizada Total	10.047.303,80	100,00	9.330.283,78	100,00	11.456.271,51	100,00

CopiaFraseDespesa2

Copia2FraseDespesaAjustada

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	858.279,72
Bancos Conta Movimento	666.044,57
Aplicações Financeiras	2.534,10
Vinculado em Conta Corrente Bancária	189.701,05
(+) ENTRADAS	14.629.790,49
Receita Orçamentária	11.019.102,28
Extraorçamentárias	3.610.688,21
Restos a Pagar	832,19
Depósitos de Diversas Origens	819.619,03
Serviço da Dívida a Pagar	505.577,73
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	2.284.659,26
(-) SAÍDAS	15.166.899,49
Despesa Orçamentária	11.456.271,51
Extraorçamentárias	3.710.627,98
Restos a Pagar	95.349,45
Depósitos de Diversas Origens	825.184,44
Serviço da Dívida a Pagar	505.577,73
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	2.284.516,36
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	321.170,72
Banco Conta Movimento	173.756,48
Vinculado em Conta Corrente Bancária	144.666,81
Aplicações Financeiras	2.747,43

Fonte : Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	47.051
Vinculado em C/C Bancária	125.981
Aplicações Financeiras	2.747
TOTAL	175.779

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2006	Final de 2006

	2006		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	858.279,72	7,75	321.170,72	2,71
Disponível	668.578,67	6,04	176.503,91	1,49
Vinculado	189.701,05	1,71	144.666,81	1,22
Ativo Permanente	10.214.314,28	92,25	11.510.392,02	97,29
Bens Móveis	1.984.297,75	17,92	2.325.981,39	19,66
Bens Imóveis	7.805.121,56	70,49	8.741.111,25	73,88
Créditos	424.894,97	3,84	443.299,38	3,75
Ativo Real	11.072.594,00	100,00	11.831.562,74	100,00
ATIVO TOTAL	11.072.594,00	100,00	11.831.562,74	100,00
Passivo Financeiro	157.444,73	1,42	57.362,06	0,48
Restos a Pagar	150.497,16	1,36	55.979,90	0,47
Depósitos Diversas Origens	6.947,57	0,06	1.382,16	0,01
Passivo Permanente	774.141,38	6,99	710.806,89	6,01
Dívida Fundada	740.787,43	6,69	406.006,07	3,43
Débitos Consolidados	33.353,95	0,30	304.800,82	2,58
Passivo Real	931.586,11	8,41	768.168,95	6,49
Ativo Real Líquido	10.141.007,89	91,59	11.063.393,79	93,51
PASSIVO TOTAL	11.072.594,00	100,00	11.831.562,74	100,00

Fonte : Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 57.362,06** , distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	55.979,90
Depósitos de Diversas Origens	1.382,16
TOTAL	57.362,06

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	858.279,72	321.170,72	(537.109,00)
Passivo Financeiro	157.444,73	57.362,06	100.082,67
Saldo Patrimonial Financeiro	700.834,99	263.808,66	(437.026,33)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 263.808,66** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,18** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 437.026,33**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 700.834,99** para um superávit financeiro de **R\$ 263.808,66**

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 175.779,74**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 57.362,06**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 118.417,68** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,33** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto/Fundo de Previdência

Excluindo o resultado do Instituto/Fundo de Previdência, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2005 e 2006

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2005

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	858.279,72	136.970,64	721.309,08
Passivo Financeiro	157.444,73	0,00	157.444,73

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2006

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	321.170,72	139.082,64	182.088,08
Passivo Financeiro	57.362,06	0,00	57.362,06

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial Ajustado	Saldo final Ajustado	Variação Ajustada
Ativo Financeiro	721.309,08	182.088,08	(539.221,00)
Passivo Financeiro	157.444,73	57.362,06	100.082,67
Saldo Patrimonial Financeiro	563.864,35	124.726,02	(439.138,33)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 124.726,02** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,32** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 439.138,33**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 563.864,35** para um superávit financeiro de **R\$ 124.726,02**

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	10.880.218,97
Receita Orçamentária	11.019.102,28
(-) Mutações Patr.da Receita	138.883,31
Despesa Efetiva	9.905.138,72

Despesa Orçamentária	11.456.271,51
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.551.132,79
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	975.080,25

VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	2.400.846,98
(-) Variações Passivas	2.641.759,60
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(240.912,62)

RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	975.080,25
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(240.912,62)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	734.167,63

SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	10.141.007,89
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	734.167,63
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	10.875.175,52

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

Após a manifestação do Responsável no item A.8.2, deste Relatório a Variação Patrimonial fica assim demonstrada:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	10.880.218,97
Receita Orçamentária	11.019.102,28
(-) Mutações Patr.da Receita	138.883,31
Despesa Efetiva	9.716.920,45
Despesa Orçamentária	11.456.271,51
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.739.351,06
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.163.298,52

VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	2.589.065,25
(-) Variações Passivas	2.829.977,87
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(240.912,62)

RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.163.298,52
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(240.912,62)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	922.385,90

SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	10.141.007,89
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	922.385,90
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	11.063.393,79

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	774.141,38	774.141,38
(+) Correção (Dívida Fundada)	41.450,53	41.450,53
(-) Amortização (Dívida Fundada)	376.231,89	376.231,89
(+) Correção (Débitos Consolidados)	315.792,71	315.792,71
(-) Amortização (Débitos Consolidados)	44.345,84	44.345,84
Saldo para o Exercício Seguinte	710.806,89	710.806,89

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos dois anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	1.135.470,83	12,05	774.141,38	7,73	710.806,89	6,45

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	157.444,73
(+) Formação da Dívida	1.326.028,95
(-) Baixa da Dívida	1.426.111,62
Saldo para o Exercício Seguinte	57.362,06

A evolução da dívida flutuante, nos últimos dois anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	368.636,79	55,95	157.444,93	18,34	57.362,06	17,86

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	424.894,97
(+) Inscrição	116.187,72
(-) Cobrança no Exercício	97.783,31

Saldo para o Exercício Seguinte	443.299,38
--	-------------------

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	196.070,13	2,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	338.912,21	3,50
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	62.328,10	0,64
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	73.114,87	0,76
Cota do ICMS	4.455.958,51	46,06
Cota-Parte do IPVA	639.692,37	6,61
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.406,53	1,61
Cota-Parte do FPM	3.595.548,35	37,16
Cota do ITR	10.596,46	0,11
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	49.839,00	0,52
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	97.783,31	1,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.675.249,84	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.136.496,18
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	1.238.493,90
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	459.367,50
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.357.369,78

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	573.342,35
Despesas excluídas do cálculo do Ensino Fundamental por não serem consideradas deste nível de ensino, devendo, todavia, serem somadas aos gastos com Educação Infantil(Anexo 1, item 6)	2.173,25
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	575.515,60

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	2.312.680,03
Despesas classificadas em programa da educação infantil, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo, todavia serem somadas aos gastos com ensino Fundamental(Ne's 1999 e 3338) (Anexo 1, item 2)	2.155,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	2.314.835,03

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Anexo 1, itens 2 e 4)	4.235,50
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	4.235,50

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Programas Suplementares de Alimentação (Ensino Fundamental)(Anexo 1, item 3)	763,44
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (informações extraídas do Sistema e-Sfinge - fls.286 a 287 dos autos): Fonte 15 - Transf. de Recursos do FNDE R\$ 135.501,13 Fonte 22 - Transf. de Convênios - Educação R\$ 32.997,02	169.498,15
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo 1, item 1)	62.800,66
Despesas classificadas no ensino fundamental não havendo como especificar dedutíveis com Ensino Fundamental (Anexo 1, item 5)	9.904,95
Despesas excluídas do cálculo do Ensino Fundamental por não serem consideradas deste nível de ensino, devendo, todavia, serem somadas aos gastos com Educação Infantil (Anexo 1, item 6)	2.173,25
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	245.140,45

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	575.515,60	5,95
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.314.835,03	23,93
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	4.235,50	0,04
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	245.140,45	2,53
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino (Anexo 1, itens 4 e 5)	10.129,95	0,10
(+) Perda com FUNDEF (Retorno menor que o Repasse)	459.367,50	4,75
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.110.472,13	32,15
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.418.812,46	25,00
Valor acima do Limite (25%)	691.659,67	7,15

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.110.472,13** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **32,15%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 691.659,67**, representando **7,15%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

Componente	Valor(R\$)
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.314.835,03
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	245.140,45
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	459.367,50
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.529.062,08
25% das Receitas com Impostos	2.418.812,46
60% dos 25% das Receitas com Impostos	1.451.287,48
Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)	1.077.774,60

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 2.529.062,08**, equivalendo a **104,56%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (25% de receitas com impostos, incluídas as

transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEF	779.126,40
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	467.475,84
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF	512.873,05
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEF c/Profissionais do Magistério)	45.397,21

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 512.873,05**, equivalendo a **65,83%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor(R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.953.524,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302) Plamas - Plano Municipal de Previdência e Assistência de Turvo (Anexo 08 da Lei 4.320/64, cfe.fl.s. 93 dos autos)	214.661,82
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.168.186,68
H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (informações extraídas do Sistema e-Sfinge - fls. 28 a 307 dos autos): Fonte 14 - Transf.de Rec. do Sistema Único de Saúde/SUS R\$ 324.930,37	324.930,37
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo 2, item 1)	17.333,23
Plamas - Plano Municipal de Previdência e Assistência (Clientela Fechada)	214.661,82
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	556.925,42

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.168.186,68	22,41
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	556.925,42	5,76
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.611.261,26	16,65
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.451.287,48	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	159.973,78	1,65

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2006 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.611.261,26**, correspondendo a um percentual de **16,65%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	4.448.553,98
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (Anexo 3, item 1)	58.273,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	4.506.826,98

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	316.926,94
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (Anexo 3, item 1)	40.700,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	357.626,94

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.357.369,78	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.814.421,87	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.506.826,98	39,68
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	357.626,94	3,15
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.864.453,92	42,83
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.949.967,95	17,17

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **42,83%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.357.369,78	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.132.979,68	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.506.826,98	39,68
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.506.826,98	39,68
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.626.152,70	14,32

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **39,68%** do total da receita corrente líquida em despesas com

pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.357.369,78	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	681.442,19	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	357.626,94	3,15
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	357.626,94	3,15
VALOR ABAIXO DO LIMITE	323.815,25	2,85

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.498,00	11.885,41	12,60
FEVEREIRO	1.498,00	11.885,41	12,60
MARÇO	1.498,00	11.885,41	12,60
ABRIL	1.498,00	11.885,41	12,60
MAIO	1.498,00	11.885,41	12,60
JUNHO	1.498,00	11.885,41	12,60
JULHO	1.498,00	11.885,41	12,60
AGOSTO	1.498,00	11.885,41	12,60
SETEMBRO	1.498,00	11.885,41	12,60
OUTUBRO	1.498,00	11.885,41	12,60
NOVEMBRO	1.498,00	11.885,41	12,60
DEZEMBRO	1.498,00	11.885,41	12,60

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 11.170 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
11.019.102,28	212.439,06	1,93

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 212.439,06**, representando **1,93%** da receita total do Município (**R\$ 11.019.102,28**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	768.391,84	8,39
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	8.206.579,45	89,56
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	104.621,46	1,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	84.127,67	0,92
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	9.163.720,42	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	718.259,26	0,00
Total das despesas para efeito de cálculo	718.259,26	7,84
Valor Máximo a ser Aplicado	733.097,63	8,00
Valor Abaixo do Limite	14.838,37	0,16

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 718.259,26**, representando **7,84%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2005 (**R\$ 9.163.720,42**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 11.170 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
733.097,63	299.625,63	40,87

* No total da despesa com folha de pagamento, está incluso o valor de R\$ 40.700,00, relativo a despesas com Terceirização de Pessoal, conforme Anexo 3, item 1

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 299.625,63**, representando **40,87%** da receita total do Poder (**R\$ 733.097,63**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do

artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta fiscal da receita prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º não atingida

Meta Fiscal da Receita		
RECEITA PREVISTA R\$	RECEITA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
13.516.030,00	11.019.102,28	-2.496.927,72

Obs: O valor da Receita Realizada foi extraído do Anexo 2 do Balanço Consolidado.

A meta fiscal de receita prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **não foi atingida**, sendo arrecadado R\$ 11.019.102,28, o que representou 81,53% da receita prevista (R\$ 13.516.030,00), situando-se abaixo do previsto.

A.6.1.2 - Meta fiscal da despesa prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º, atingida

Meta Fiscal da Despesa		
DESPESA PREVISTA R\$	DESPESA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
13.516.030,00	11.456.271,51	-2.059.758,49

Obs: O valor da Despesa Realizada foi extraído do Anexo 2 do Balanço Consolidado.

A meta fiscal da despesa prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **foi atingida**, sendo realizadas despesas na importância de R\$ 11.456.271,51, o que representou 84,76% da despesa prevista (R\$ 13.516.030,00), situando-se abaixo do previsto.

Obs: O Déficit Orçamentário ocorrido no exercício em exame, no valor de R\$ 437.169,23, foi totalmente absorvido pelo Superávit Financeiro do exercício anterior (R\$ 700.834,99).

A.6.1.3 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, não alcançada até o 6º bimestre

Meta Fiscal de Resultado Nominal				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	-60.000,00	-751.106,88	-691.106,88	ALCANÇADA
Até o 2º Bimestre	-20.000,00	-804.977,58	-784.977,58	ALCANÇADA
Até o 3º Bimestre	-60.000,00	-816.600,62	-756.600,62	ALCANÇADA
Até o 4º Bimestre	-60.000,00	-392.999,09	-332.999,09	ALCANÇADA
Até o 5º Bimestre	-60.000,00	79.549,53	139.549,53	NÃO ALCANÇADA
Até o 6º Bimestre	-60.000,00	473.774,51	533.774,51	NÃO ALCANÇADA

Obs: Dados extraídos do sistema e-Sfinge, conforme informado pelo Controle Interno Municipal.

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado nominal prevista até o 6º Bimestre/2006 não foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ (60.000,00) e alcançado R\$ 473.774,51, sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.1.4 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º bimestre

Meta Fiscal de Resultado Primário				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA/ NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	348.100,00	377.278,42	29.178,42	ALCANÇADA
Até o 2º Bimestre	-116.033,00	586.669,61	702.702,61	ALCANÇADA
Até o 3º Bimestre	348.100,00	586.969,69	238.869,69	ALCANÇADA
Até o 4º Bimestre	348.100,00	130.701,18	-217.398,82	NÃO ALCANÇADA
Até o 5º Bimestre	348.100,00	93.613,69	-254.486,31	NÃO ALCANÇADA
Até o 6º Bimestre	-348.100,00	-70.193,58	277.906,42	ALCANÇADA

Obs: Dados extraídos do sistema e-Sfinge, conforme informado pelo Controle Interno Municipal.

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado primário prevista até o 6º bimestre/2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ -348.100,00 e alcançado R\$ -70.193,58, não sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art.113—A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I- pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II- pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.
(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova

redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Turvo instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1638/03, de 09/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 15/2005, em 03/01/2005, o Sr. Antoninho Dominghini - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Turvo encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres em 06/04/06, 05/06/06, 07/08/06, 10/10/06, 06/12/06 e 05/02/07, respectivamente, ocorrendo, portanto, atraso na remessa do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, descumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Em 10/08/2006 o Tribunal de Contas, através da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, encaminhou o OF. nº TC/DMU 11.447, determinando no parágrafo 5º o que segue:

"Devem ainda integrar os citados relatórios as informações relativas ao ato de limitação de empenho no bimestre, se for o caso, e sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discutir os projetos de leis relativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal."

Verificou-se que o Relatório remetido referente ao 6º bimestre não contempla as informações solicitadas no ofício supracitado.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam o valor da receita arrecadada, despesas realizadas, demonstrativo financeiro e alguns dados relativos a limite de pessoal e quantidade de servidores;

2 - Nos Relatórios enviados, existem informações sobre os setores do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo e outros.

Do Poder Legislativo:

1 - Os Relatórios enviados acompanham o cumprimento dos Limites Constitucionais.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004;

A.7.2 - Ausência de informações no Relatório de Controle Interno relativo ao 6º bimestre, acerca das informações relativas ao ato de limitação de empenho no bimestre, se for o caso, e sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), previstas no artigo 9º, § 4º e artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94

A.8 - OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 180.000,00, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b"

O Município de Turvo utilizou recursos provenientes da Reserva de Contingência para suplementar dotações, conforme especificado a seguir, sem atender a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais, evidenciando descumprimento à Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b":

DECRETO		VALOR
N.º	DATA	
065	25/10/2006	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Sobre a utilização da Reserva de Contingência este Tribunal pronunciou-se por meio de Decisão em Consulta - Prejulgado nº 1235, Parecer COG 417/2002, nos seguintes termos:

“Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando a pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações emergenciais, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública”.

(Relatório nº 1032/2007, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2006 - item A.8.1)

Manifestação do Responsável:

Informamos que as dotações suplementadas com recursos da reserva de contingências não provocaram déficit orçamentário e nem desequilibraram o orçamento de 2006.

Como se pode perceber fica evidenciado que os recursos da reserva de contingência foram utilizados para suprir os gastos com saúde, educação e dívidas contratadas, sendo motivo mais que justo para a utilização, evitando assim uma possível paralisação nestes serviços essenciais e o não pagamento da dívida fundada.

A utilização da reserva de contingência está devidamente autorizada na LDO Municipal nº 1753/05 de 10/11/2005 assim descrita:

Art. 11. O orçamento de cada uma das Unidades Gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,1% (um milésimo) e 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e **outros riscos e eventos fiscais imprevistos**, mediante autorização Legislativa, conforme Anexo III.

§ 1º. Constitui outros riscos e eventos fiscais imprevistos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, aqueles oriundos de desapropriações de relevante interesse público, aqueles oriundos de situações de emergência e calamidade pública, e aqueles oriundos de despesas não orçadas ou orçadas a menor (abertura de créditos adicionais - art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001).

§ 2º. O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o dia 10 de dezembro, não ocorrer passivos contingentes, poderá ser remanejado por ato do Poder Executivo para reforço de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso, exceto os valores **destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor**, que poderão ser remanejados a qualquer momento, nos termos deste parágrafo."

Considerações da Instrução:

A Unidade, realizou abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, no montante de R\$ 180.000,00, por conta de anulação da Reserva de Contingência, através do Decreto 065, de 25 de outubro de 2006.

Anteriormente, a Reserva de Contingência era utilizada para suplementação de quaisquer dotações. Com o advento da LRF, esta situação modificou-se, exigindo um orçamento mais adequado à realidade municipal, portanto, utilizando-se a reserva de contingência apenas para destinações específicas e situações imprevistas, ocasionadas por motivo de força maior ou caso fortuito, como por exemplo, uma decisão judicial em liminar que obrigue o pagamento de valores imediatamente, ou caso de calamidade pública.

Assim prescreve o art. 5º, III "b" da Lei 101/2000:

"O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

[...]

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

b - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos." (grifo nosso)

No caso do Município de Turvo, constata-se a inexistência de situação de atendimento de passivos contingentes, bem como, riscos e eventos fiscais imprevistos, incorrendo no descumprimento da norma supracitada, razão pela qual mantém-se a restrição apontada.

A.8.2 - Divergência no valor de R\$ 188.218,27, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 11.063.393,79) e o apurado por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais no exercício (R\$ 10.875.175,52), em desacordo com as normas gerais de escrituração contábil, artigo 85 da Lei nº 4.320/64

Considerando o Saldo Patrimonial (R\$ 10.141.007,89) registrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício anterior, acrescido do resultado do exercício de 2006, no montante de R\$ 734.167,63, apura-se o saldo patrimonial de R\$ 10.875.175,52.

No entanto, o Balanço Patrimonial do Município de Turvo, exercício de 2006, apresenta um Saldo Patrimonial de R\$ 11.063.393,79, evidenciando uma diferença de R\$ 188.218,27, descumprindo as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 1032/2007, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2006 - item A.8.2)

Em relação a este item a Unidade informou que a divergência ocorrida no valor de R\$ 188.218,17, entre o Balanço Patrimonial (Anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15) foi devido ao não lançamento do saldo dos Bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores no Anexo 15.

Também remeteu cópias do Anexo 15 do ano de 2006 Consolidado e por Unidades, devidamente corrigidos, como também cópias dos lançamentos de incorporação do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores (fls. 381 a 390 dos autos), comprovando que o Resultado Patrimonial Consolidado do exercício de 2006 foi de R\$ 922.385,90.

Diante do exposto, considera-se sanada a restrição.

A.8.3 - Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 142,90, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 85

A evolução do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro do exercício de 2005 para 2006 demonstra uma variação do Saldo Patrimonial Financeiro da ordem de R\$ 437.026,33, conforme quadro a seguir:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	858.279,72	321.170,72	(537.109,00)
Passivo Financeiro	157.444,73	57.362,06	100.082,67
Saldo Patrimonial Financeiro	700.834,99	263.808,66	(437.026,33)

Todavia, o Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei n.º 4.320/64 registra como déficit orçamentário o valor de R\$ 437.169,23, apurando-se uma divergência de R\$ 142,90.

Ressalta-se que a variação do saldo patrimonial financeiro deve espelhar o resultado orçamentário do exercício, o que não ocorreu, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64.

A.8.4 - Divergência no valor de R\$ 142,90 entre as transferências financeiras concedidas e recebidas demonstradas nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciando deficiência no controle interno, descumprindo as normas gerais de escrituração contábil previstas na Lei Federal nº 4320/64, a Portaria STN 339/2001 e o artigo 4º da Resolução TC 16/94

Conforme Anexos 13 e 15, respectivamente, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais do Balanço Consolidado do Município de Turvo, as contas de transferências financeiras concedidas e recebidas apresentam seus registros divergentes no importe de R\$ 142,90. Em se tratando da consolidação das contas do ente, as respectivas contas deveriam apresentar-se de forma idêntica nos seus registros, conforme determina o art. 2º da Portaria STN 339/2001, abaixo apresentado:

“Art. 2º Os saldos das transferências financeiras concedidas e recebidas deverão ser destacados nas Demonstrações Contábeis de cada órgão ou entidade, sendo que, em nível consolidado de cada ente, tais saldos se compensarão, tornando nulos seus efeitos nas Demonstrações.”

Portanto, considerando que as Unidades que concederam e receberam transferências financeiras estão consolidadas no Balanço do Município, a diferença constatada, no valor de R\$ 142,90, não deveria existir. O procedimento está em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64, ao artigo 2º da Portaria STN 330/2001, demonstrando deficiência no controle interno.

A.8.5 - Divergência entre os créditos especiais informados via sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94 e as normas contábeis da Lei n.º 4.320/64

O dados remetidos via Sistema e-Sfinge, relacionados às alterações orçamentárias, demonstram que os créditos especiais somaram R\$ 172.990,00. Já o Anexo 11 do Balanço Consolidado do Município - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada evidencia, a título de créditos especiais, R\$

135.990,00, apurando-se uma diferença de R\$ 37.000,00 revelando deficiência de controle interno do setor.

Além disso, o Anexo 12 do Balanço Consolidado do Município - Balanço Orçamentário registra R\$ 168.145,59 como créditos especiais, divergindo em R\$ 4.844,41 dos valores informados via Sistema e-Sfinge e de R\$ 37.000,00 em relação ao Anexo 11.

A.8.6 - Pagamento indevido e reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 9.593,10 (R\$ 6.269,40 - Prefeito e R\$ 3.323,70, Vice-Prefeito)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 201/2007, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Executivo Municipal, mais especificamente, ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos valores mensais de R\$ 6.066,90 e R\$ 3.033,45, respectivamente, nos meses de Julho a Dezembro/2006.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, dispôs que o subsídio do Prefeito é de R\$ 5.400,00 e para o Vice-Prefeito, de R\$ 2.700,00.

No exercício de 2005, houve a concessão de reajuste dos subsídios, por meio da Lei 1.732/2005, que deu 7,00% de aumento ao Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, de forma irregular, pois não se adequa as regras da Revisão Geral Anual, não indicando o ÍNDICE oficial utilizado tampouco o PERÍODO a que se refere. Deste reajuste concedido em 2005, decorreram pagamentos no exercício em análise (2006).

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 1.783/2006, também de iniciativa do Poder Executivo, que trata da concessão de reajuste de 5,00% a todos os servidores públicos do Município, e na esteira desta Lei, foi também concedido aos agentes políticos.

A referida Lei, concedeu reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período.

Portanto, em se tratando de reajuste, e a Lei ter sido de iniciativa do Poder Executivo, somente aos servidores municipais poderia ser concedido e não aos agentes políticos.

Com relação ao Prefeito e Vice -Prefeito, o art. 29, V da Constituição Federal, bem como o art. 111, VI da Constituição Estadual, estabelecem:

"art. 29, V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153,III, e 153, § 2º, I.

art. 111, VI - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, V da Constituição Federal."

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado ao Prefeito e Vice-Prefeito, caracterizando o descumprimento aos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente em 2006, conforme informações constante nos autos, fls. 251 e 252:

Prefeito Municipal: Sr. José Brina Tramontin

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	5.778,00	5.400,00	378,00
Fevereiro	5.778,00	5.400,00	378,00
Março	5.778,00	5.400,00	378,00
Abril	5.778,00	5.400,00	378,00
Maio	5.778,00	5.400,00	378,00
Junho	5.778,00	5.400,00	378,00
Julho	6.066,90	5.400,00	666,90
Agosto	6.066,90	5.400,00	666,90
Setembro	6.066,90	5.400,00	666,90
Outubro	6.066,90	5.400,00	666,90
Novembro	6.066,90	5.400,00	666,90
Dezembro	6.066,90	5.400,00	666,90
TOTAL	71.069,40	64.800,00	6.269,40

Vice-Prefeito Municipal: Sr. Virginio Scarabelot

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	4.333,50*	4.050,00	283,50
Fevereiro	2.889,00	2.700,00	189,00
Março	4.333,50*	4.050,00	283,50
Abril	2.889,00	2.700,00	189,00
Maio	2.889,00	2.700,00	189,00
Junho	2.889,00	2.700,00	189,00
Julho	3.033,45	2.700,00	333,45
Agosto	3.033,45	2.700,00	333,45

Setembro	3.033,45	2.700,00	333,45
Outubro	3.033,45	2.700,00	333,45
Novembro	3.033,45	2.700,00	333,45
Dezembro	3.033,45	2.700,00	333,45
TOTAL	38.423,70	35.100,00	3.323,70

* Substituindo o Prefeito Municipal

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2006 do Município de TURVO**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista da reinstrução procedida, remanesceram, em resumo, as restrições seguintes:

I - DO PODER EXECUTIVO :

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Pagamento indevido e reajuste dos subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder

Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 9.593,10 (R\$ 6.269,40 - Prefeito e R\$ 3.323,70, Vice-Prefeito) (item A.8.6).

I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.B.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 439.281,23, representando 4,07% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,49 arrecadação mensal - média mensal do exercício, aumentado em 0,02% pela exclusão do superávit orçamentário do Fundo Municipal de Previdência e Assistência de Turvo (R\$ 2.112,00), em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 563.864,35 (item A.2.a);

I.B.2. Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, não alcançada até o 6º bimestre (item A.6.1.3);

I.B.3. Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 180.000,00, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b" (item A.8.1);

I.B.4. Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 142,90, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 85(item A.8.3);

I.B.5. Divergência no valor de R\$ 142,90 entre as transferências financeiras concedidas e recebidas demonstradas nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciando deficiência no controle interno, descumprindo as normas gerais de escrituração contábil previstas na Lei Federal nº 4320/64, a Portaria STN 339/2001 e o artigo 4º da Resolução TC 16/94(item A.8.4);

I.B.6. Divergência entre os créditos especiais informados via sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94 e as normas contábeis da Lei n.º 4.320/64 (item A.8.5).

I - C. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:

I.C.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1);

I.C.2. Ausência de informações no Relatório de Controle Interno relativo ao 6º bimestre, acerca das informações relativas ao ato de limitação de empenho no bimestre, se for o caso, e sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), previstas no artigo 9º, § 4º e artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94(item A.7.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens A.8.3, A.8.4 e A.8.5 do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA 07/00144935, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2006), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 2, em 02/08/2007

Luiz Isaias Wundervald
Auditor Fiscal de Controle Externo

Clovis Coelho Machado
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em.../...../2007

Cristiane de Souza Reginatto
Coordenadora de Controle

ANEXO 1

1 - Despesas, no montante de R\$ 62.800,66, classificadas em programa do ensino fundamental, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71

As despesas a seguir relacionadas, no montante de R\$ 62.800,66, foram classificadas na função educação; programa do ensino fundamental (12.361), quando na realidade não constituem gastos com ensino conforme disposto na Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Turvo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<u>3316</u>	07/11/2006	ALVINAMACHADO-ME	24,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 06 COPIAS DE CHAVES, P/ SEREM USADAS NO POLO DA UFSC.
<u>1719</u>	02/06/2006	ASSOCIAÇÃODOS ESTUDANTE TEC. UNIVERSITARIOS TURVO	50.000,00	PELATRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE A 07(SETE) PARCELAS MENSAIS DE R\$ 7.142,85 (SETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS, E OITENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AJUDA FINANCEIRA, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/SC, A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TECNICOS UNIVERSITARIOS DE TURVO-SC, OBJETIVANDO AUXILIAR CUSTEIO DE DESPESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ACESSO E RETORNO AS CIDADES DE ARARANGUA SC E CRICIUMA-SC, CFE CONVENIO Nº 09/2006.
<u>1982</u>	23/06/2006	BRASILTELECOM S.A.	185,28	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERV.(CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3997, P/ SER USADO NO FUNCIONAMENTO DO POLO DA UFSC, NO MUNICIPIO DE TURVO.
<u>2857</u>	19/09/2006	BRASILTELECOM S.A.	389,26	PELADESPESA EMPENHADA REF. REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3997, P/ SER USADFO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POLO DA UFSC DE TURVO/SC.
<u>3133</u>	19/10/2006	BRASILTELECOM S.A.	319,91	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3997, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POLO DA UFSC DE TURVO/SC.
<u>3473</u>	30/11/2006	BRASILTELECOM S.A.	379,13	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3997, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POLO DA UFSC DE TURVO/SC.
<u>3851</u>	26/12/2006	BRASILTELECOM S.A.	275,10	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3997, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POLO DA UFSC DE TURVO/SC.
<u>3019</u>	03/10/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE SETEMBRO DE 2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DO POLO DA UFSC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.
<u>3251</u>	31/10/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE OUTUBRO DE 2006 P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DO POLO DA UFSC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
3509	30/11/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE NOVEMBRO DE 2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DO POLO DA UFSC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.
3746	21/12/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE DEZEMBRO DE 2006 P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DO POLO DA UFSC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.
415	20/02/2006	CELITOCARLESSI E CIA LTDA - EPP	660,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 PLACA INOX 40 X 50cm P/ INAUGURAÇÃO DO POLO DE ENSINO DA DISTANCIA DA UFSC - PARCERIA C/ A PREF. MINICIPAL DE TURVO.
1254	24/04/2006	CERSUL	436,82	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES DE 04/2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DA UNESC, MUNICIPIO DE TURVO.
1609	26/05/2006	CERSUL	292,92	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES DE 05/2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DA UNESC, MUNICIPIO DE TURVO.
1955	23/06/2006	CERSUL	414,15	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERV. (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES DE 06/2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DA UNESC, MUNICIPIO DE TURVO.
2417	02/08/2006	CERSUL	470,54	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES DE 07/2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DA UNESC, MUNICIPIO DE TURVO.
2637	24/08/2006	CERSUL	428,49	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES DE 08/2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DA UNESC, MUNICIPIO DE TURVO.
3000	02/10/2006	CERSUL	451,63	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES DE 09/2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DA UNESC, MUNICIPIO DE TURVO.
3265	01/11/2006	CERSUL	430,34	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES DE 10/2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DA UNESC, MUNICIPIO DE TURVO.
3536	04/12/2006	CERSUL	368,34	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES DE 11/2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DA UNESC, MUNICIPIO DE TURVO.
3554	04/12/2006	CERSUL	111,83	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES 11/2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DO NAES, MUNICIPIO DE TURVO.
3802	26/12/2006	CERSUL	617,94	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES DE 12/2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DA UNESC, MUNICIPIO DE TURVO.
3477	30/11/2006	CIEECENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO EST SC	642,00	PELATRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REF. REPASSE SOBRE DESENVOLVIMENTO EM CONJUNTO, DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS DE ESTUDANTES, VISANDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TREINO PRATICO, SITUAÇÕES DE VIDA E TRABALHO, P/ SER UTILIZADO PELOS ALUNOS MUNICIPES DAS INSTITUIÇÕES DO MUNICIPIO E REGIÃO, CONFORME LEI Nº 1.795/2006, ESTAGIARIO EVERTOM MARCON.
3875	27/12/2006	CIEECENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO EST SC	642,00	PELATRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REF. REPASSE SOBRE DESENVOLVIMENTO EM CONJUNTO, DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS DE ESTUDANTES, VISANDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TREINO PRATICO, SITUAÇÕES DE VIDA E TRABALHO AOS ALUNOS MUNICIPES DAS INSTITUIÇÕES DO MUNICIPIO E REGIÃO, CONFORME LEI Nº 1.795/2006, ESTAGIARIO EVERTOM MARCON.
1311	28/04/2006	CIRIMBELLIMOVEIS E ELETROD.LTDA	34,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE TELEFONE C/ FIO, P/ SER USADO NO POLO DE ENSINO DA UFSC EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.
1367	04/05/2006	COMECIALELÉTRICA SUL LTDA - EPP	156,36	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 129 M DE CABO 2,5, 01 CAIXA DE TELEFONE E 15

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
				M DE FIO DE TELEFONE, P/ SEREM USADOS NA INSTALAÇÃO DE 01 TELEFONE EM UMA DAS SALAS DO POLO DA UFSC NO MUNICIPIO DE TURVO/SC.
1368	04/05/2006	COMECIALELETRICA SUL LTDA - EPP	103,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 TELEFONE, P/ SER USADO EM UMA DAS SALAS DO PREDIO DO POLO DA UFSC, MUNICIPIO DE TURVO.
707	13/03/2006	CRISTIANEDE OLIVEIRA FALQUETTE - ME	45,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 FAIXA, P/ SER DIVULGADO O INICIO DAS AULAS NO POLO DE ENSINO A DISTANCIA DA UFSC NO MUNICIPIO DE TURVO.
1529	22/05/2006	EDITORAGLOBO S.A	269,40	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (ASSINATURA) ANUAL DA REVISTA "ÉPOCA", P/ SER USADA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.
960	31/03/2006	GRAFICAEDITORA TURVENSE LTDA	22,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 CARIMBO 4911, PARA SER USADO PELA FUNCIONARIA ELENITA SCARABELOT PAZINI-COODENADORA DO POLO UFSC DE TURVO.
1749	05/06/2006	GRAFICAEDITORA TURVENSE LTDA	848,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONFECCÃO DE 2000 REVISTINHAS DE DIVULGAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO, P/ SER USADO NO PROJETO JOGO LIMPO COM O MEIO AMBIENTE.
3237	31/10/2006	GREMIOTURVENSE	55,15	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES 10/2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DO GREMIO TURVENSE, ATRAVÉS DO CONVENIO 01/2006.
3238	31/10/2006	GREMIOTURVENSE	108,40	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA NO MES 10/2006, P/MANUTENÇÃO DO GREMIO TURVENSE, ATRAVÉS DO CONVENIO 01/2006.
678	10/03/2006	LAERTECORREA CASAGRANDE-ME	107,96	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 03kg DE COLA, 10 SACAS DE CAL P/ PINTURA, 02kg DE ARAME GALVANIZADO E 02 BROCA GRANDE, P/SEREM USADOS NA REFOMA DO CAMPO DE FUTEBOL.
2004	28/06/2006	LIGAARARANGUAENSE DE FUTEBOL ARARANGUA.	450,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO DE ARBITRAGEM, P/ SEREM PRESTADO NA FASE MUNICIPAL DO MOLEQUE BOM DE BOLA NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2006, COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.
1373	05/05/2006	M.A.J.MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	116,85	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 PROTETOR DO AR CONDICIONADO E 04 PARAFUSOS DE VASO, P/ SEREM USADOS NA SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.
1833	19/06/2006	M.A.J.MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	8,40	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 20 M DE FIO P/ ANTENA DE TV, P/ SEREM USADOS NO POLO DA UFSC EM TURVO.
2129	10/07/2006	PENSGRAFIGRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	205,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 150 CONVITES DO II ENCONTRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, P/ SER USADO EM PROL DA SAÚDE NA ESCOLA, QUE SERÁ REALIZADO DIA 21 DE JULHO DE 2006, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
383	17/02/2006	PERSONALART LTDA ME	2.039,90	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 02 PERSIANAS VERTICAL BLACKAUT E 08 PERSIANAS VERTICAL Nº 3 P/ SEREM COLOCADAS NO PREDIO ONDE ESTA INSTALADO O POLO DE ENSINO DA UFSC.
622	06/03/2006	PERSONALART LTDA ME	40,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01SERV CONCERTO DAS PERSIANAS DO POLO DE ENSINO DA UFSC EM PARCERIA C/ A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.
1024	05/04/2006	PIETSCH MENEGARO LTDA-ME	90,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 HUB P/ ATIVAR A INTERNET VIA RADIO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANGELO ROVARIS - TURVO/SC.
2022	30/06/2006	PIETSCH MENEGARO LTDA-ME	150,00	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 MENSALIDADE DA INTERNET VIA RADIO, NO MES MAIO E JUNHO DE 2006 NA BIBLIOTECA ANGELO ROVARIS, MUNICIPIO DE TURVO/SC.
2383	01/08/2006	PIETSCH MENEGARO LTDA-ME	75,00	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO DE MENSALIDADE DA INTERNET VIA RADIO, P/ SER USADO NA BIBLIOTECA ANGELO ROVARIS, MUNICIPIO DE TURVO/SC.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2778	05/09/2006	PIETSCHÉ MENEGARO LTDA-ME	75,00	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 MENSALIDADE DA INTERNET VIA RADIO, P/ SER USADA NA BIBLIOTECA ANGELO ROVARIS, MUNICIPIO DE TURVO/SC.
3036	03/10/2006	PIETSCHÉ MENEGARO LTDA-ME	75,00	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 MENSALIDADE DA INTERNET VIA RADIO NA BIBLIOTECA ANGELO ROVARIS, MUNICIPIO DE TURVO/SC.
3734	20/12/2006	PIETSCHÉ MENEGARO LTDA-ME	75,00	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO DE MENSALIDADE DA INTERNET VIA RADIO, P/ SER USADO NA BIBLIOTECA ANGELO ROVARIS, MUNICIPIO DE TURVO/SC.
TOTAL			62.800,66	

2 - Despesas no valor de R\$ 4.010,50, classificadas em programa da educação infantil, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71, devendo parte delas, no montante de R\$ 2.155,00, serem somadas aos gastos com Ensino Fundamental (Ne's 1999 e 3338)

As despesas a seguir relacionadas, no valor de R\$ 4.010,50, foram classificadas na função educação; programa da educação infantil, quando, na realidade, não constituírem gastos próprios do ensino, em desacordo à Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71, devendo parte delas, no montante de R\$ 2.155,00, serem somadas aos gastos com Ensino Fundamental (Ne's 1999 e 3338)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Turvo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
405	17/02/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	1.840,00	PELA AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS REF. AQUISIÇÃO: 01 UN MICRO COMPUTADOR ESC/PROCESSADOR 256KB CACHE INTERNA, PLACA MBOARD... MONITOR 15", GABINETE 4 BAIAS, DRIVE 1.44MB, TECLADO, MOUSE, CX SOM, P/SEREM, PELO DPTO ESPORTES, DA SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICIPIO DE TURVO. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 166 COM ORDEM 188, DO DIA 01/02/2006.
1999	28/06/2006	MECÂNICASANTA BÁRBARA LTDA	2.125,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 03 CONTRAPINO, 02 ELETRODO, 01 TUBO MECANICO, 01 GRAMPO DE MOLA, 01 ROLAMENTO APOIO, 01 MANGA DO EIXO, 01 RETENTOR CUBO, 02 ROLAMENTO CUBO RODA E GRAXA, P/ SER USADO NA REPOSIÇÃO NO ONIBUS HOM 8181, USADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.
2143	11/07/2006	MENEGAROE IRMÃO LTDA	15,50	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 01 CORREIA AUTOMOTIVA V P/ MOTOR, P/SER USADA NA REPOSIÇÃO NA CAÇAMBA MBI 1689, USADA P/ COLETAR LIXO, SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESTE MUNICIPIO.
3338	09/11/2006	SUSANADA FONSECA MATEUS- ME	30,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 02 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, P/ SEREM PRESTADOS NO ONIBUS HOM 8181, USADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO.
TOTAL			4.010,50	

3 – Despesas com programas suplementares de alimentação no montante de R\$ 763,44, excluídas do Ensino Fundamental, em razão do disposto no artigo 208, VII c/c 212, § 4º da C.F

Apurou-se, através do Sistema e-Sfinge – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão, que os empenhos listados a seguir foram apropriados no Programa de Ensino Fundamental, devendo, portanto, serem deduzidos quando da apuração dos limites relativos ao ensino, em atendimento ao disposto no artigo 208, VII c/c 212, § 4º da C.F.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Turvo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
274	03/02/2006	COOPERSULCA-COOP. REG. AGROP. SUL CAT.	641,03	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO: 02KG FARINHA DE TRIGO 1KG, 02UN FARINHA DE TRIGO 5KG, 10.42KG PEITO DE FRANGO CONGELADO, 5.19KG CARNE BOVINA 2ª, 12UN LEITE INTEGRAL 1L, 03UN FERMENTO EM PÓ 250GR, 01UN PEPINO CONSERVA 1.8KG, 4.06KG CENOURA, 10LT ÓLEO DE SOJA 900ML, 2.79KG QUEIJO, 5.122KG TOMATE, 3.18KG CEBOLA, 05UN EXTRATO TOMATE, 01UN CALDO GALINHA, 60UN REFRIGERANTE 2LT, 40UN REFRIGERANTE 1LT, 15UN COPO 180ML C/100, 30UN GUARDANAPO, 03UN AGUA 20LT, 03UN CASCO DE AGUA MINERAL 20L, 01PCT SACO LIXO 50L, 16UN PAPEL HIGIENICO C/4, 26DZ OVOS, 05KG MORTADELA, 15PCT AÇUCAR REFINADO 2KG, 10.7KG BANANA BCA COMUM, 12KG POLVILHO AZEDO 1K
1401	08/05/2006	COOPERSULCA-COOP. REG. AGROP. SUL CAT.	122,41	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE:05UN MARGARINA 100G, 01 UN MAIONESE 500GR, 02 LTA LEITE CONDENSADO 395GR, 01UN PIMENTA 30G PO, 01 UN CANELA EM PO 35G, 0,334KG SALAME COLONIAL, 0,304KG BACON, 01UN QUEIJO MUSSARELA 200G FATIADO, 01UN CARGA DE GAS(13KG), 01UN BROCOLIS, 2,092KG BANA BRANCA COMUM, 1,076 KG CEBOLA, 3,12KG MAÇA COMUM, 2,09KG CENOURA, 0,574KG LIMAO, 02PCT COCO RALADO(100GR), 2,034KG BATATA INGLESA, 03LT LEITE INTEGRAL(1LITRO), 03DZ OVOS DE GALINHA, 01UN FARINHA AVEIA 250G, 01UN GERME E FIBRA 400G, 03UN FERMENTO 11G, 02UN AÇUCAR MASCAVO 500G, ETC., P/ SEREM USADOS NO CURSO DE MERENDEIRAS DIA 09 DE MAIO DE 2006, P/ TO
TOTAL			763,44	

4 - Despesas classificadas na Educação Infantil não havendo como especificar o nível de ensino a que pertence, no montante de R\$ 225,00

As despesas a seguir especificadas foram classificadas na Função Educação - Programa Educação Infantil, todavia, deveriam ser apropriadas no Programa Administração Geral em função de não serem especificamente na Educação Infantil, motivo pelo qual foram deduzidas dos cálculos que apuram o limite a que se refere o artigo 60 dos ADCT.

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
2535	17/08/2006	SERIBRINDES- DORACI DE BARROS NUNES ME	225,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 01 BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TURVO DE 2,5 PANOS (1,13 X 1,63) EM CETIM, P/ SER USADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
TOTAL			225,00	

5 - Despesas classificadas no ensino fundamental não havendo como especificar o nível de ensino a que pertence, no montante de R\$ 9.904,95

As despesas a seguir especificadas foram classificadas na Função Educação - Programa Ensino Fundamental, todavia, deveriam ser apropriadas no Programa Administração Geral em função de não serem especificamente do ensino fundamental, motivo pelo qual foram deduzidas dos cálculos que apuram o limite a que se refere o artigo 60 dos ADCT.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Turvo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
56	09/01/2006	BRASILTELECOM S.A.	194,74	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DO TELEFONE 3525-3075, REF.MES 01/2006, P/MANUTENÇÃO DA SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
57	09/01/2006	BRASILTELECOM S.A.	78,79	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DO TELEFONE 3525-1275, MES 01/2006, P/MANUTENÇÃO DA SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
121	23/01/2006	BRASILTELECOM S.A.	70,29	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DO TELEFONE 3525-0249, P/MANUTENÇÃO DO NAES, SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
314	07/02/2006	BRASILTELECOM S.A.	54,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DO TELEFONE 3525-1275, NO MES 02/2006, P/MANUTENÇÃO DA SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
316	07/02/2006	BRASILTELECOM S.A.	66,14	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DO TELEFONE 3525-3075, NO MES 02/2006, P/MANUTENÇÃO DA SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
412	20/02/2006	BRASILTELECOM S.A.	70,35	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DO TELEFONE 3525-0249, REF.MES 02/2006, P/MANUTENÇÃO DO NAES, SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
631	07/03/2006	BRASILTELECOM S.A.	65,89	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DO TELEFONE 3525-1275, REF.MES 03/2006, P/MANUTENÇÃO DA SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
632	07/03/2006	BRASILTELECOM S.A.	217,33	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DO TELEFONE 3525-3075, REF.MES 03/2006, P/MANUTENÇÃO DA SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
790	22/03/2006	BRASILTELECOM S.A.	89,28	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DO TELEFONE 3525-0249, REF.MES 03/2006, P/MANUTENÇÃO DO NAES, SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
1034	06/04/2006	BRASILTELECOM S.A.	229,53	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 48-3525 3075 P/ MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE TURVO/SC.
1035	06/04/2006	BRASILTELECOM S.A.	69,78	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 48-3525 1275, P/ MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE TURVO/SC.
1381	05/05/2006	BRASILTELECOM S.A.	69,16	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO(CONSUMO) DE TELEFONE (48) 3525 1275 NO MES ABRIL DE 2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO.
1382	05/05/2006	BRASILTELECOM S.A.	251,95	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DO TELEFONE (48) 3525 3075, NO MES DE ABRIL DE 2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.
1721	05/06/2006	BRASILTELECOM S.A.	228,06	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 CONSUMO DE TELEFONE 3525 3075, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO.
1722	05/06/2006	BRASILTELECOM S.A.	56,61	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 CONSUMO DE TELEFONE 3525 1275, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO.
2082	05/07/2006	BRASILTELECOM S.A.	66,58	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 1275, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DA

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
<u>2084</u>	05/07/2006	BRASILTELECOM S.A.	240,59	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3075, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.
<u>2460</u>	07/08/2006	BRASILTELECOM S.A.	59,14	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 1275, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>2461</u>	07/08/2006	BRASILTELECOM S.A.	246,97	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3075, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>2790</u>	06/09/2006	BRASILTELECOM S.A.	75,33	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 1275, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>2791</u>	06/09/2006	BRASILTELECOM S.A.	262,84	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3075, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>3048</u>	05/10/2006	BRASILTELECOM S.A.	56,95	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 1275, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>3049</u>	05/10/2006	BRASILTELECOM S.A.	220,54	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3075, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>3301</u>	06/11/2006	BRASILTELECOM S.A.	207,95	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3075, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>3302</u>	06/11/2006	BRASILTELECOM S.A.	57,72	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 1275, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>3631</u>	13/12/2006	BRASILTELECOM S.A.	57,76	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 1275, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>3632</u>	13/12/2006	BRASILTELECOM S.A.	223,78	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3075, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>80</u>	13/01/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DE AGUA NO MES 12/2005, P/MANUTENÇÃO DA SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, MUNICÍPIO DE TURVO.
<u>255</u>	01/02/2006	CASAN	28,45	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DE AGUA NO MES 01/2006, P/MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TURVO.
<u>596</u>	03/03/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DE AGUA NO MES 02/2006, P/MANUTENÇÃO DA SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
<u>967</u>	31/03/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF.CONSUMO DE AGUA NO MES 03/2006, P/ MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TURVO.
<u>1070</u>	11/04/2006	CASAN	40,82	PELADESPESA EMPENHADA REF. CONSUMO DE AGUA P/ MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO.
<u>1272</u>	24/04/2006	CASAN	40,82	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 M3 CONSUMO DE AGUA NO MES 04 DE 2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO.
<u>1343</u>	02/05/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 CONSUMO DE AGUA MES 04/2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.
<u>1550</u>	23/05/2006	CASAN	40,82	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 M3 CONSUMO DE AGUA , P/SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.
<u>1739</u>	05/06/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 CONSUMO DE AGUA NO MES DE MAIO DE 2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.
<u>1972</u>	23/06/2006	CASAN	40,82	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERV (CONSUMO) DE AGUA

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
				P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
<u>2043</u>	03/07/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE JUNHO DE 2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. MUNICIPIO DE TURVO/SC.
<u>2440</u>	02/08/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE JULHO DE 2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
<u>2493</u>	11/08/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.
<u>2555</u>	21/08/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.
<u>3014</u>	03/10/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE SETEMBRO DE 2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.
<u>3290</u>	03/11/2006	CASAN	27,89	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE OUTUBRO DE 2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.
<u>3611</u>	07/12/2006	CASAN	36,88	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE NOVEMBRO DE 2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO.
<u>1303</u>	27/04/2006	CIRIMBELLIMOVEIS E ELETROD.LTDA	250,00	PELAAQUISICAO DE BENS MOVEIS REF.AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE DVD D461/D20, P/ SER USADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO.
<u>2175</u>	17/07/2006	CIRIMBELLIMOVEIS E ELETROD.LTDA	1.802,00	PELAAQUISICÃO DE BENS MOVEIS REF. AQUISIÇÃO DE 01 MESA SECRETARIA 1100, 01 MESA 1120, 01 CANTO INCLINADO, 01 GAVETEIRO, 01 MESA TECLADO, 01 SUPORTE CPU, 01 CADEIRA DIRETOR, 02 CADEIRA APROX., 01 ARMARIO ARQUIVO, 01 ARMARIO PORTA ALTA E 01 GAVETEIRO C/RODAS, P/ SEREM USADOS NA SALAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
<u>280</u>	06/02/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	25,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERV DE INSTALAÇÃO E CONF. DE MICROCOMPUTADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
<u>1221</u>	20/04/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	60,00	PELADESPESA EMPENHADA 03 SERVIÇOS TECNICOS DE FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DO S.O, P/ SER USADO NOS PROGRAMAS BASICOS, ATUALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA. REATAURAÇÃO DO BACKUP. NOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>1454</u>	12/05/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	50,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 02 SERVIÇOS TECNICOS DE FORMATAÇÃO, RESTAURAÇÃO DO BACKUP, INSTALAÇÃO DO S.O. E APLICATIVOS, P/ SER USADO NOS MICROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE TURVO.
<u>2452</u>	04/08/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	40,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇOS TECNICOS DE DESTRAVAMENTO DO CILINDRO, P/ SEREM PRESTADO NA IMPRESSORA E REMOÇÃO DE VIRUS NO MICRO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
<u>2664</u>	25/08/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	60,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO TÉCNICO DE SUBSTITUIÇÃO DE 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 01 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ANTIVIRUS, ANTI SPYWARE, VERIFICAÇÃO DE VIRUS, P/ SEREM PRESTADOS NOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>2665</u>	25/08/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	65,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 FONTE ATX P4, P/SER USADO NA REPOSIÇÃO NO COMPUTADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
<u>2852</u>	18/09/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	35,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO TÉCNICO DE CONFIGURAÇÃO NO ACESSO À REDE NOS MICROS E IPS, INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE IMPRESSÃO, P/ SEREM PRESTADOS NOS MICROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
<u>3051</u>	06/10/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	60,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 02 SERVIÇOS TECNICOS DE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO À REDE DE IP, INSTALAÇÃO DE DRIVE E APLICATIVOS DA IMPRESSORA, 01 SERVIÇO TÉCNICO DE REMOÇÃO DE VIRUS DE ARQUIVOS TEMPORARIOS, P/ SEREM PRESTADOS NOS MICROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.
<u>3095</u>	16/10/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	16,50	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO TECNICO DE MANUTENÇÃO EM UM MICRO COMPUTADOR, P/ SER USADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
3315	07/11/2006	DIGIPLUSTECNOLOGIA LTDA	195,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 ROTEADOR 05 PORTAS, P/ SER COLOCADO NO MICRO COMPUTADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.
2177	18/07/2006	GRAFICAEDITORA TURVENSE LTDA	29,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 CARIMBO 4913, DE "RECEBIDO EM" C/ ASSINATURA, P/ SER USADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO.
3171	24/10/2006	GRAFICAEDITORA TURVENSE LTDA	31,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 CARIMBO DE CERTIFICADO REGISTRADO, P/ SER USADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.
1022	05/04/2006	JKRINFORMATICA LTDA - ME	30,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 HORA DE SERVIÇO TECNICOS, P/ SER PRESTADO NO COMPUTADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
200	27/01/2006	MARLISEDE SOUZA PEREIRA BERTONCINI EPP	79,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.MENSALIDADE INTERNET CONTATO, REF. MES 01/2006, P/MANUTENÇÃO DA SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
490	24/02/2006	MARLISEDE SOUZA PEREIRA BERTONCINI EPP	711,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.MENSALIDADE INTERNET CONTATO, PARA OS MESES DE 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12/2006, P/MANUTENÇÃO DA SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO.
1300	27/04/2006	MARLISEDE SOUZA PEREIRA BERTONCINI EPP	79,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. MENSALIDADE INTERNET CONTATO, REF MES DE ABRIL/2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO.
1674	29/05/2006	MARLISEDE SOUZA PEREIRA BERTONCINI EPP	79,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO MENSALIDADE INTERNET CONTATO, MES MAIO DE 2006, P/SER USADO P/ FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO.
987	03/04/2006	PERSONALART LTDA ME	225,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 01 PERSIANA VERTICAL Nº 113, PARA SER COLOCADA NA SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICIPIO.
28	02/01/2006	PIETSCH MENEGARO LTDA-ME	1.860,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.12 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DO CONTRATANTE AO ACESSO A INTERNET, P/SECRET.EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, MUNICÍPIO DE TURVO. CONFORME CONTRATO 3/2006.
TOTAL			9.904,95	

6 - Despesas no montante de R\$ 2.173,25, excluídas do cálculo do Ensino Fundamental por não serem consideradas deste nível de ensino, em desacordo a Portaria MOG nº 42/99, devendo, todavia, serem somadas aos gastos com Educação Infantil

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Turvo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
3608	07/12/2006	BRASILELECOM S.A.	93,07	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 3503, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE BAIRRO SÃO LUIZ . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
3903	27/12/2006	BRASILELECOM S.A.	177,67	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 1290, P/SER USADO NO FUNCIONAMENTO DA CRECHE SÃO CRISTOVÃO, MUNICIPIO DE TURVO.
3924	29/12/2006	BRASILELECOM S.A.	84,42	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 (UM) SERVIÇO (CONSUMO) DE TELEFONE 3525 1057, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE CIDADE ALTA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
2554	21/08/2006	CASAN	116,24	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE AGOSTO DE 2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE BAIRRO SÃO LUIZ , SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
3747	21/12/2006	CASAN	153,70	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE DEZEMBRO DE 2006, P/SER USADO NA

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
				MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRE ESCOLAR DE VILA MANENTI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
3755	21/12/2006	CASAN	189,64	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE NOVEMBRO DE 2006, P/ SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE BAIRRO SÃO LUIZ , SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
3761	21/12/2006	CASAN	131,23	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO (CONSUMO) DE AGUA NO MES DE DEZEMBRO DE 2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE BAIRRO SÃO LUIZ , SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
3543	04/12/2006	CERSUL	203,47	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA MES 11/2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DOS PRE-ESCOLRES, DO MUNICÍPIO DE TURVO.
3549	04/12/2006	CERSUL	380,37	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO (CONSUMO) DE ENERGIA ELETRICA MES 11/2006, P/SER USADO NA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, DO MUNICÍPIO DE TURVO.
324	09/02/2006	COLONIALCOM. DE TEC. E CONFECÇÕES LTDA	284,74	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 14,60M DE TUBO BRANCO E 16 SUPORTES SERÃO USADOS P/ COLOCAR AS CORTINAS NA CRECHE BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.
325	09/02/2006	LOJASIMONELA LTDA	358,70	PELADESPESA EMPENHADA REF.AQUISIÇÃO DE 50M DE TECIDO TERGAL E 01 CONE DE LINHA P/ CONFECÇÃO DE CORTINAS NA CRECHE BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.
TOTAL			2173,25	

ANEXO 2

1 – Despesas, no montante de R\$ 17.333,23, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, deduzidas do cálculo do percentual de gastos com ações e serviços públicos de saúde por não constituírem despesas com a referidas ações e serviços de saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução CNS nº 322/2003

As despesas a seguir discriminadas, no montante de R\$ 17.333,23, foram contabilizadas como gasto da função saúde, entretanto, não constituem gastos com ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução CNS nº 322/2003.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Turvo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
636	23/10/2006	BESCS/A	153,23	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 MULTA DE TRANSITO SF00046506 AVANÇAR SINAL VERMELHO/PARADA OBRIGATORIA, COM O VEÍCULO FIAT UNO PLACA MCX 6902, DIRIGIDO PELO FUNCIONARIO JOAO DE TOLEDO, NA AV. J.RUBENS DE ARRUDA RAMOS/AV.OTHON GAMA D ECA. NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS/SC.
356	02/06/2006	KÁTIACRISTINA BIZ	10.000,00	PELOADIANTAMENTO DA DESPESA REF.01 ADIANTAMENTO EM NOME DA ASSISTENTE SOCIAL EM ACORDO COM A LEI 1161/95, P/ SER UTILIZADO EM AUXILIO A PESSOAS CARENTES E OUTROS ENCARGOS.
410	28/06/2006	KÁTIACRISTINA BIZ	7.000,00	PELOADIANTAMENTO DA DESPESA REF.ADIANTAMENTO EM NOME DA ASSISTENTE SOCIAL EM ACORDO COM A LEI 1161/95, P/ SER UTILIZADO EM AUXILIO A PESSOAS CARENTES E OUTROS ENCARGOS.
474	27/07/2006	MARIASALETE BROCCA DENONI	180,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 PALESTRA C/ FONODIOLOGA, P/ SER APRESENTADA DIA 28 DE JULHO DE 2006 NO CURSO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
TOTAL			17.333,23	

ANEXO 3

1 - Despesas, no montante de R\$ 98.973,00 com terceirização de mão-de-obra da Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura para substituir servidores não contabilizadas como despesas de pessoal, em desacordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, § 1º

As despesas a seguir relacionadas foram contabilizadas como Serviços de Consultoria (3.3.9.0.35), Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (3.3.9.0.36) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.9.0.39), entretanto deveriam ser contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (3.1.9.0.34), de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Acrescenta-se também, que estas despesas deverão ser consideradas para efeito de quantificação dos gastos com pessoal realizados indiretamente, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, § 1º.

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Turvo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
26	16/02/2006	CECILIALINO FERREIRA CONTI	16.500,00	PELADESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR ÀS COMISSÕES, A MESA DIRETORA, A PRESIDÊNCIA E AO SECRETÁRIO GERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2006.
15	01/02/2006	ELISANGELA DANDOLINI	18.700,00	PELADESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA O EXERCÍCIO DE 2006, CONFORME CONTRATO Nº 03/2006.
16	01/02/2006	S.R.NAPOLEÃOASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA	5.500,00	PELADESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA O EXERCÍCIO DE 2006, CONFORME CONTRATO Nº 04/2006.
TOTAL			40.700,00	

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Turvo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
21	05/01/2006	ANTÔNIO SILVEIRA INFORMÁTICA	350,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DURANTE O MÊS DE JANEIRO/2006, P/SEREM USADOS NOS SISTEMAS DA SECRET. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
105	09/02/2006	ANTÔNIO SILVEIRA INFORMÁTICA	350,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO/2006, P/SEREM USADOS NOS SISTEMAS DA SECRET. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
161	02/03/2006	ANTÔNIO SILVEIRA INFORMÁTICA	350,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DURANTE O MÊS DE MARÇO/2006, P/SEREM USADOS NOS SISTEMAS DA SECRET. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
229	05/04/2006	ANTÔNIO SILVEIRA INFORMÁTICA	350,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DURANTE O MÊS DE ABRIL/2006, P/SEREM USADOS NOS SISTEMAS DA SECRET. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
298	09/05/2006	ANTÔNIO SILVEIRA INFORMÁTICA	350,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2006, P/ SEREM USADOS NOS SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
351	01/06/2006	ANTÔNIO SILVEIRA INFORMÁTICA	350,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2006, P/ SEREM USADOS NOS SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
408	28/06/2006	ANTÔNIO SILVEIRA INFORMÁTICA	350,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA, P/ SER USADO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2006, P/ SEREM USADOS NOS SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
469	25/07/2006	ANTÔNIO SILVEIRA INFORMÁTICA	350,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA, P/ SER USADO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2006, P/ SEREM USADOS NOS SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
499	08/08/2006	ANTÔNIO SILVEIRA INFORMÁTICA	1.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 04 SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, P/ SER USADO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DURANTE O MÊS DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2006, P/ SEREM USADOS NOS SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
417	03/07/2006	CIS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO DE ACESSORIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, P/ SEREM PRESTADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
480	31/07/2006	CIS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO DE ACESSORIA EM VIGILANCIA SANITARIA, P/SEREM PRESTADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
535	30/08/2006	CIS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO DE ACESSORIA EM VIGILANCIA SANITARIA, P/ SER USADO NO MÊS DE AGOSTO DE 2006, PRESTADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
595	28/09/2006	CIS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO DE ACESSORIA EM VIGILANCIA SANITARIA, P/ SER USADO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2006, PRESTADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
643	30/10/2006	CIS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO DE ACESSORIA EM VIGILANCIA SANITARIA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2006, P/ SER PRESTADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
712	01/12/2006	CIS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO DE ACESSORIA EM VIGILANCIA SANITARIA, P/ SER USADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006, PRESTADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
TOTAL			8.100,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Turvo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data	Credor	Vi.	Histórico
----	------	--------	-----	-----------

	Empenho		Empenho (R\$)	
<u>369</u>	16/02/2006	MULLERBAZZANE ZE & CIA DE AUDITORES	22.573,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.370 HORAS DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NAS AREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE INTERNO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2006 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.
<u>15</u>	02/01/2006	SIMONECADORIM	27.600,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.12 MESES DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA AO PODER EXECUTIVO, EXTRAJUDICIALMENTE E JUDICIALMENTE, ACOMPANHANDO AÇÕES JÁ AJUIZADAS, AJUIZANDO AS QUE FOREM NECESSÁRIAS, MEDIANTE PROCURAÇÕES COM PODERES EXPRESSOS, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, PARECERES, PARECER NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES, CONSULTAS, INTERPRETAÇÕES, PRATICAR TODOS OS ATOS ETINENTES AO CONHECIMENTO CIENTÍFICO NA AREA DAS CIENCIAS JUDICIAIS, CONFORME CONTRATO 02/2006.
TOTAL			50.173,00	